



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Paraty
 Secretaria Executiva de Governo

ENCAMINHAMENTO A(S) COMISSÃO(ÕES)
festiva, o Constatação
 PARA PARECER *ambiente*
 _____ / _____ / _____
 Presidente da CMP

MENSAGEM À CÂMARA Nº

APROVADO
 Por 04 votos a favor,
 _____ votos contra
 e _____ abstenção(ões).
 Paraty, 02/06/2015
 Presidente

APROVADO
 Por 04 votos a favor,
 _____ votos contra
 e _____ abstenção(ões).
 Paraty, 02/06/2015
 o Poder Executivo
 Presidente

Paraty, em 18 de maio de 2015.

À Sua Excelência o Senhor
 LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
 Presidente da Câmara Municipal de Paraty
 Assunto: Encaminhando Projeto de Lei
 desafetar/desqualificando bens públicos.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência e a seus Eminentíssimos Pares, a fim de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei, que trata de pedido de autorização para a desafetação de sua condição originária de uso comum do povo, pela desafetação *in memorial* decorrente do desuso a área 3.238.629 m² (três mil, duzentos e trinta e oito metros quadrados e seiscentos e vinte e nove milésimos), situada na Rua Zacarias Ferreira, s/nº - Loteamento Jardim Riviera – Município de Paraty, Estado do Rio de Janeiro e o segmento de rua descritos e caracterizados no memorial descritivo e na planta integrante do presente Projeto de Lei, esclarecendo que esses bens já de muito foi desafetada dessa condição, pelo desuso, aos quais pretende-se imprimir a qualificação de uso especial, que, igualmente, mantém a destinação pública e se caracteriza pela indisponibilidade e inalienabilidade, para a implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, indispensáveis para os Serviços Públicos de Saneamento, para, enfim, sejam tais bens formalmente afetados como bem de uso especial, para uso e gestão da sobredita concessionária, e sua integração, como bem reversível ao Município, com as suas acessões de grande interesse para a coletividade, dada a umbilical vinculação do equipamento com a saúde pública e como o meio ambiente.

Importante assinalar, a imperiosa necessidade de implantação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, em prol da saúde pública e do meio ambiente, que a todos interessa; o que, aliás, revela o mais genuíno interesse público de que se reveste a medida de melhoria do sistema de saneamento nesta urbe.

Aliás, o aprimoramento e expansão dos serviços de água e de esgoto, em favor da coletividade é um anseio já manifestado pelo povo.

Há, sem dúvida, o mútuo interesse da coletividade, tão bem representada por seus representantes mandatários, na expressão do Município e de sua concessionária, em prestar os serviços públicos municipais de água e esgoto em grau de excelência, dada a sua importância desta Cidade, por seu inquestionável valor histórico, tanto que considerada

[Handwritten signature]
 1
 18/05/15
 2



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

patrimônio estadual em 1945, tombada pelo Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em 1958 e convertida em Monumento Nacional em 1966.

Cumpre esclarecer que a implantação e a operação do sistema de tratamento de esgoto dar-se-á às expensas da concessionária dos serviços de abastecimento e distribuição de água e de coleta, afastamento e ou coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário, a quem caberá o uso da área a ser desafetada/desqualificada de sua condição originária e afetada/qualificada à nova condição, de igual destinação pública, caracterizada pelas indisponibilidade e inalienabilidade, mas para abrigar um equipamento de primordial importância para a saúde pública e para o meio ambiente.

O uso pela concessionária dar-se-á pelo tempo que perdurar a relação concessória, revertendo-se a respectiva área, com todas as suas benfeitorias, ao Poder Concedente, ao termo da concessão, sendo certo que a escolha da referida área se deu por razões técnicas, dada a sua localização e condições topográficas.

Com efeito, estando evidente o interesse público de que se reveste a presente proposição legislativa, solicita a sua apreciação em caráter de urgência, conforme disposto na Lei Orgânica desta Municipalidade, a fim de permitir a incontinenti implantação do sistema de tratamento de esgoto, em prol da coletividade, da saúde pública e do meio ambiente, cuja preservação é dever do estado, *lato sensu*, por serem valores indisponíveis e inalienáveis do povo.

Certo da atenção que Vossa Excelência e seus Eminentíssimos Pares dispensarão a questão e a urgência com que a deliberarão, solicito o recebimento e o processamento do incluso Projeto de Lei, em caráter de urgência, na forma legal e regimental, valendo-me do ensejo para renovar os mais elevados protestos de estima e consideração.

Certo da atenção que Vossa Excelência e seus Eminentíssimos Pares dispensarão à questão e a urgência com que a deliberarão, solicito o recebimento e o processamento do incluso Projeto de Lei, em caráter de urgência, na forma legal e regimental, valendo-me do ensejo para renovar os mais elevados protestos de estima e consideração.


CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA
Prefeito Municipal

APROVADO
Por 04 votos a favor,
— votos contra
e — abstenção(ões).
Paraty, 02/10/2015
Presidente

APROVADO
Por 04 votos a favor,
— votos contra
e — abstenção(ões).
Paraty, 02/10/2015
Presidente 2

18/05/15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

PROJETO DE LEI Nº 023 /2015

APROVADO
Por 04 votos a favor,
— votos contra
e — abstenção(ões).
Paraty, 02/06/2015
~~Autoriza o Poder Executivo~~

APROVADO
Por 04 votos a favor,
— votos contra
e — abstenção(ões).
Paraty, 02/06/2015

Presidente

~~Autoriza o Poder Executivo~~
a desafetar/desqualificando os bens públicos já desafetados *in memorial*, pelo desuso, de uso comum, para afetá-los/qualificá-los de uso especial, para a implantação do sistema de tratamento de esgoto sanitário, a serem integradas, para sua operação pela Concessionária do Município, para os serviços públicos de água e de esgoto, a quem caberá o uso e gestão de tais áreas, reversíveis ao Município com as benfeitorias, e dá outras providências.

Carlos José Gama Miranda, Prefeito Municipal de Paraty, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar/desqualificar da condição de bem de uso comum, para sua afetação/qualificação como bem de uso especial da área e do segmento de rua já desafetada, *in memorial*, pelo desuso, descritas e caracterizadas no memorial descritivo e na planta que são partes integrantes da presente Lei, correspondente a área de 3.238,629 m² (três mil, duzentos e trinta e oito metros quadrados e seiscentos e vinte e nove milésimos), situada no final da Rua Zacarias Ferreira, s/nº - do Loteamento Jardim Riviera – Município de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, para a instalação e implantação da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE, cujo serviço de relevante interesse público é intimamente vinculado à saúde pública e ao meio ambiente equilibrado.

Art. 2º A desafetação de que trata a presente Lei será de primeiro grau, convertendo-se a afetação de uso comum em afetação de uso especial, com destinação das áreas compreendidas à implantação e funcionamento do sistema de tratamento de esgoto sanitário, composto de uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e equipamentos complementares e necessários de água e esgoto.

Art. 3º O uso do bem que trata a presente Lei ficará condicionado à destinação definida no artigo 2º e não poderá exceder o prazo de duração da relação concessória dos serviços de saneamento básico de água e esgoto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty,

Carlos José Gama Miranda
Prefeito Municipal

18/05/15
2

MEMORIAL DESCRITIVO

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Propriedade: Área de implantação da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) de Paraty – Sistema de Esgotamento Sanitário de Paraty – RJ.

Município: Paraty – RJ

Bairro: Jardim Riviera

Área: 3.238,629 m²

Perímetro: 232,158 m

Equipamento Utilizado: Estação Total Topcon GTS 239 W

DESCRIÇÃO:

Tem início no ponto V1 de coordenadas topográficas E 527131,993 e N 7431979,106 de origem Universal Transversa de Mercator (UTM) Datum SAD69, Fuso 23 S. Localizado em relação ao ponto V0 a uma distância de 5,07 m com azimute de 311°04'39". O ponto V0 está cravado junto à quina do muro existente, com coordenada E 527135,815 e coordenada N 7431975,774 de origem Universal Transversa de Mercator (UTM) Datum SAD69, Fuso 23 S.

A partir do ponto V1 o perímetro da área segue em seis segmentos:

V1-V2 com azimute 37°55'47" por uma distância de 55,476 m;

V2-V3 com azimute 298°51'26" por uma distância de 72,124 m;

V3-V4 com azimute 205°48'52" por uma distância de 39,566 m;

V4-V5 com azimute 117°26'10" por uma distância de 9,151 m;

V5-V6 com azimute 159°04'30" por uma distância de 13,325 m;

V6-V1 com azimute 128°11'27" por uma distância de 42,515 m;

A área acima descrita encerra uma superfície de 3.238,629 m².

Paraty – RJ, 16 de março de 2015.



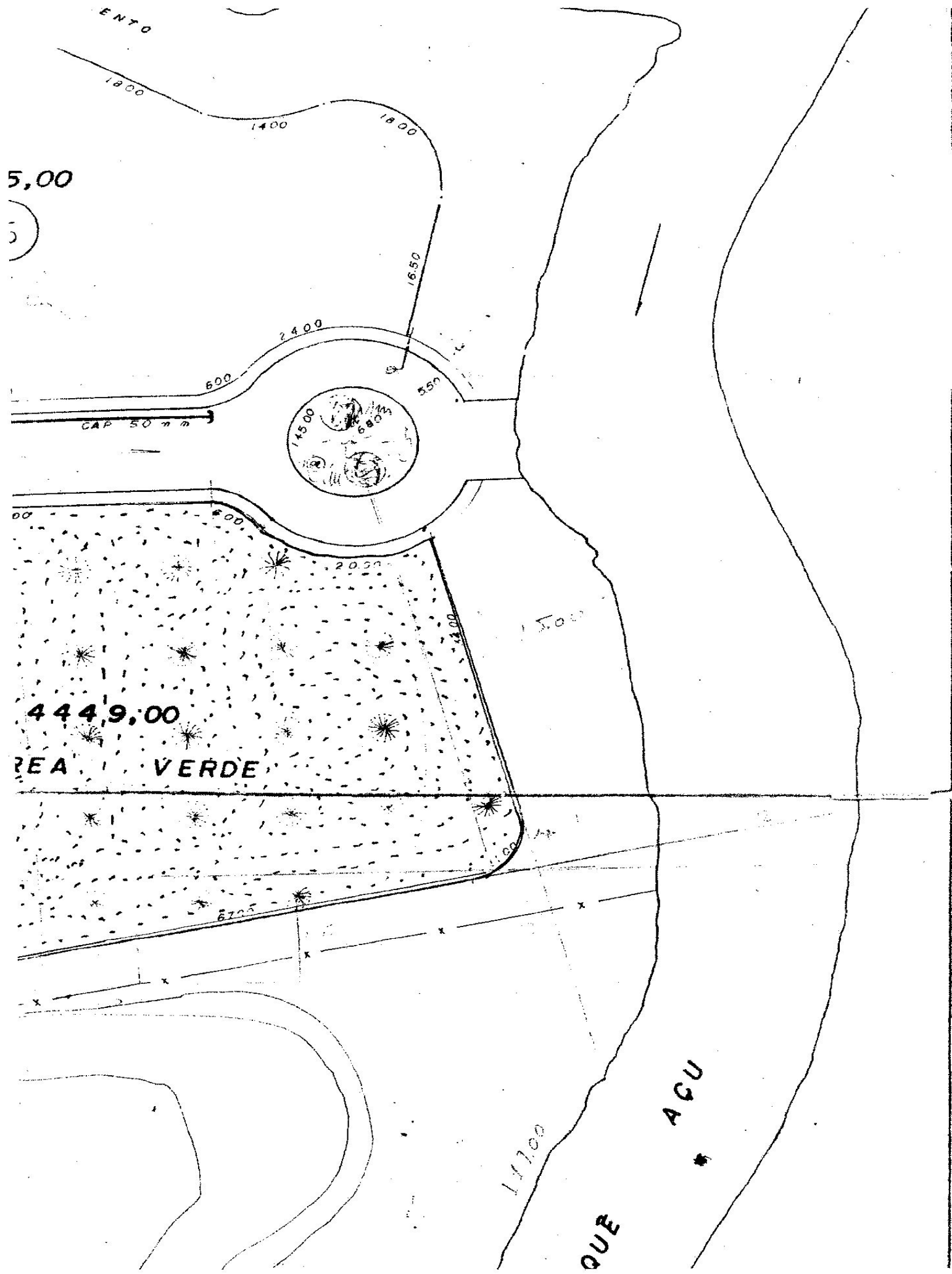
Antônio de Freitas P. Faro

Responsável Técnico
ANTÔNIO DE FREITAS P. FARO
AGRIMENSOR

CREA 87-1-9480-1

090787
AACZ1077





ENTO

5,00

1800

1400

1800

5

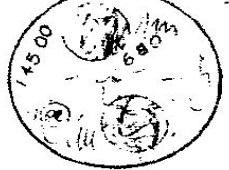
16,50

2400

600

550

CAP 50 m



600

20,00

14,00

14,00

444,9,00

AREA VERDE

6700

117,00

AGU

QUE

*unimproved
lot*

66.50

REG 50

51.50

9.00

12.00

18.00

CURVA 45°

1.50



5.50

14.50

28.00

33.00

550,00

4

75.50

2525,00

5

250500

6

5.00

59.00

55.00

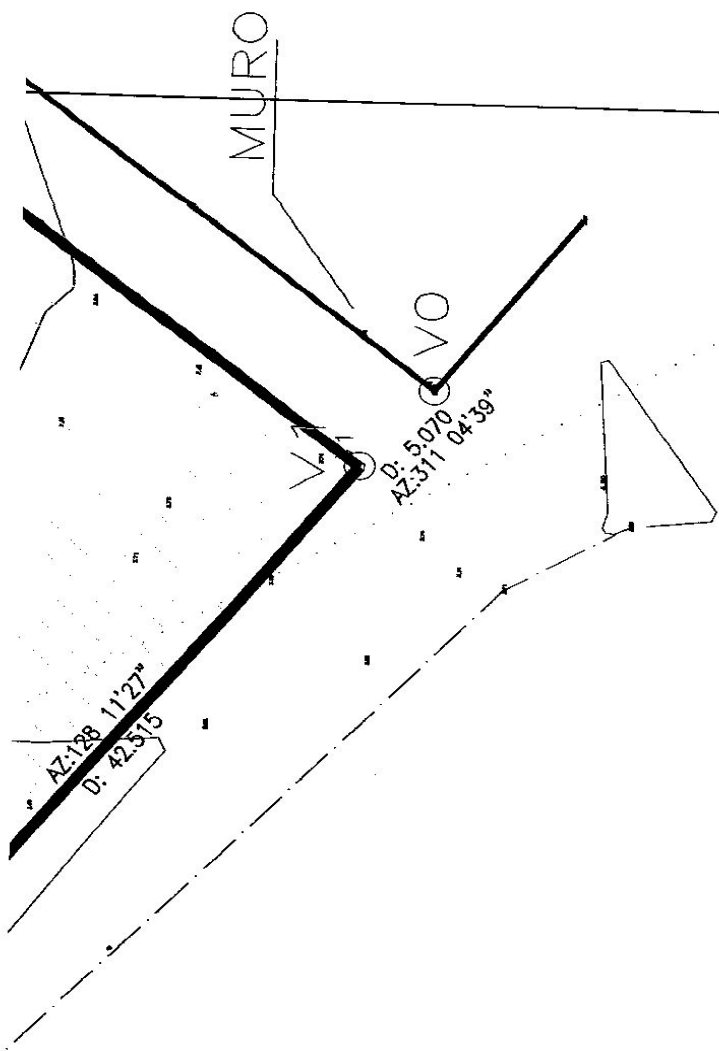
1.50

28.00

12.00

53.00

AFASTIANE



E= 527150

E= 527100

N= 7431950

8

